

# Executivo 1

SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2010

GABINETE  
DA GOVERNADORA



**ANEXO II DA LEI 7.398/2010**  
Zoneamento Ecológico Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará  
Legenda dos Tipos de Gestão contidos nos Polígonos de Unidades de Gestão do Território do Mapa de Gestão Territorial.  
**AP** – AGROPECUÁRIA FAMILIAR  
**AM** – AGRICULTURA MECANIZADA  
**AF** – AGRICULTURA FAMILIAR  
**PC** – PECUÁRIA  
**FM** – FLORESTAL MADEIREIRO / MANEJO FLORESTAL  
**RF** – REFLORESTAMENTO  
**EX** – EXTRATIVISMO VEGETAL NÃO MADEIREIRO  
**PE** – PESCA ARTESANAL/ TRADICIONAL  
**MI** – MINERAÇÃO  
**GA** – GARIMPO (GARIMPAGEM)  
**AG** – AGROINDÚSTRIA/ COMÉRCIO/ MOVELARIA  
**CO** – COMÉRCIO/HORTIFRUTIGRANJEIROS/ ATIVIDADES URBANAS.  
**AH** – APROVEITAMENTO/POTENCIAL/HIDRELÉTRICO  
**TR** – TURISMO /ECOTURISMO /PESCA ESPORTIVA  
**AS** – AGROFLORESTAL  
**SX** – AGROEXTRATIVISTA  
**FX** – AGROFLORESTAL / EXTRATIVISTA  
**BI** – BIODIVERSIDADE  
**BD** – BIODIESEL

**D E C R E T O Nº 2202, DE 25 DE MARÇO DE 2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94561**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.777.258,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.777.258,60 (Hum Milhão, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 141012012201254534 - SAGRI   | 0101  | 449092              | 70.041,30    |
| 141012012212776097 - SAGRI   | 0146  | 449052              | 72.600,00    |
| 271011854212266155 - SEMA    | 0116  | 339014              | 50.000,00    |
| 271011854212266155 - SEMA    | 0116  | 339036              | 20.000,00    |
| 281010433412336007 - NGPR    | 0131  | 339035              | 170.000,00   |
| 281010454112331581 - NGPR    | 1121  | 449092              | 14.563,00    |
| 281010463112331858 - NGPR    | 0131  | 339014              | 50.000,00    |
| 281010463112331858 - NGPR    | 0131  | 339035              | 50.000,00    |
| 722012312512314851 - JUCEPA  | 0261  | 449052              | 170.000,00   |
| 732012369512364876 - PARATUR | 0261  | 449052              | 12.890,00    |
| 751012060212294816 - SEPAq   | 0106  | 449052              | 23.883,33    |
| 782011957112616030 - FAPESPA | 0122  | 449052              | 1.073.280,97 |
|                              |       | TOTAL               | 1.777.258,60 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 141012012201254534 - SAGRI   | 0101  | 339039              | 70.041,30    |
| 141012054112776135 - SAGRI   | 0146  | 339030              | 65.000,00    |
| 141012060212354880 - SAGRI   | 0146  | 339014              | 7.600,00     |
| 271011854312266154 - SEMA    | 0116  | 339030              | 50.000,00    |
| 271011854312266154 - SEMA    | 0116  | 339033              | 20.000,00    |
| 281010412201254668 - NGPR    | 0131  | 339030              | 100.000,00   |
| 281010412212334865 - NGPR    | 0131  | 339036              | 170.000,00   |
| 281010412212334868 - NGPR    | 1121  | 449052              | 14.563,00    |
| 722012312512314851 - JUCEPA  | 0261  | 339039              | 170.000,00   |
| 732012369512364876 - PARATUR | 0261  | 339039              | 12.890,00    |
| 751012060212294816 - SEPAq   | 0106  | 339039              | 23.883,33    |
| 782011957112616030 - FAPESPA | 0122  | 339020              | 1.073.280,97 |
|                              |       | TOTAL               | 1.777.258,60 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.  
**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**D E C R E T O Nº 2209, DE 25 DE MARÇO DE 2010**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 94570**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 8.834.674,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.  
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;  
D E C R E T A :  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.834.674,89 (Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                       | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|------------------------------|-------|---------------------|--------------|
| 562012163112474910 - ITERPA  | 0260  | 339014              | 49.999,60    |
| 562012163112474910 - ITERPA  | 0260  | 339033              | 104.468,00   |
| 562012163112474910 - ITERPA  | 0260  | 339036              | 108.000,00   |
| 562012163112474910 - ITERPA  | 0260  | 339039              | 7.350.000,00 |
| 792011812201254534 - IDEFLOR | 0261  | 339036              | 61.800,00    |
| 792011812201254534 - IDEFLOR | 0261  | 339039              | 172.031,53   |

|                              |      |        |              |
|------------------------------|------|--------|--------------|
| 792011812201254534 - IDEFLOR | 0261 | 449052 | 60.422,43    |
| 792011854112264796 - IDEFLOR | 0261 | 339033 | 80.000,00    |
| 792011854112264796 - IDEFLOR | 0261 | 339035 | 241.354,12   |
| 792011854112264796 - IDEFLOR | 0261 | 449052 | 30.000,00    |
| 792011854112806173 - IDEFLOR | 0261 | 335041 | 45.000,00    |
| 792011854112806173 - IDEFLOR | 0261 | 339014 | 2.465,78     |
| 792011854112806174 - IDEFLOR | 0261 | 339039 | 9.500,00     |
| 792011854112806174 - IDEFLOR | 0261 | 445041 | 33.500,00    |
| 792011854112806184 - IDEFLOR | 0261 | 335041 | 15.000,00    |
| 792011854112806184 - IDEFLOR | 0261 | 339014 | 5.000,00     |
| 792011854112806184 - IDEFLOR | 0261 | 339039 | 10.000,00    |
| 792011854112806185 - IDEFLOR | 0261 | 335041 | 90.000,00    |
| 792011854112806185 - IDEFLOR | 0261 | 339014 | 5.116,45     |
| 792011854112806185 - IDEFLOR | 0261 | 339039 | 40.000,00    |
| 792011854312264797 - IDEFLOR | 0261 | 334041 | 60.000,00    |
| 792011854312264797 - IDEFLOR | 0261 | 339020 | 261.016,98   |
|                              |      | TOTAL  | 8.834.674,89 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.

**ANA JÚLIA CAREPA**  
Governadora do Estado do Pará  
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças  
**DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2010**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 985 de 17 de Setembro de 1980.  
D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "TIRADENTES", às personalidades Cívicas e Militares abaixo nominadas:  
**PERSONALIDADES CÍVIS**  
Exmº Sr. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
Exmº Sr. WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO  
Deputado Federal  
Exm.º Sr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado  
Exmº Sr. EDILSON RODRIGUES DE SOUSA  
Secretário de Estado do Governo  
Exmº Sr. VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO  
Secretário de Estado da Fazenda  
Exmº Sr. DOM ALBERTO TAVEIRA CORRÊA  
Arcebispo de Belém  
Exmº Sr. RONALDO MARQUES VALLE  
Desembargador  
Exmº Sr. LEONAM GODIM DA CRUZ JUNIOR  
Desembargador  
Exmº Sr. ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA  
Juiz da 3ª Vara da Fazenda  
Exmº Sr. CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO  
Juiz de Direito  
Exmº. Sr. ALCIM MONTERO CECIM  
Promotor da Justiça Militar do Estado  
Exmº Sr. EDMUNDO RAMOS DE FARIAS  
Prefeito do Município de Benevides